



LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 384/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 54 e 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº 384 de 12 de março de 2025 para a criação de cargo na estrutura do Município e alteração de vencimentos de cargos existentes, na forma desta lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de **Técnico de Referência da PSE (Proteção Social Especial)** no Município de Santa Tereza do Tocantins, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, compondo a equipe do CREAS regionalizado, com critérios de admissão e vencimentos constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Agente de Desenvolvimento e Eletricista, previstos no **ANEXO V** da Lei Municipal 384/2025, que passam a vigorar conforme disposto nesta Lei:

| Quant. | Cargo | C/H | Vencimento |
|--------|---------------------------|-----|--------------|
| 01 | Agente de desenvolvimento | 40 | R\$ 2.800,00 |
| 01 | Eletricista | 40 | R\$ 3.000,00 |

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2025, para todos os fins de direito.

ELIENE BATISTA DIOGENES LOURENÇO

Prefeita



ANEXO I

- Fundo Municipal de Assistência Social -

| Quant. | Cargo | C/H | Vencimento |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01 | Técnico de Referência da PSE (Proteção Social Especial) | 40 | R\$ 3.500,00 |
| Descrição e atribuições: | | | |
| Requisitos: | | Idade mínima de 18 anos, nível superior completo nas áreas de Assistência Social, Pedagogo ou Psicologia. | |
| Atribuições: | | <p>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;</p> <p>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;</p> <p>Serviço Especializado em Abordagem Social;</p> <p>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</p> <p>Outras atribuições necessárias à atuação do técnico que deverão ser regulamentadas por Decreto, desde que essencial à prestação dos serviços;</p> <p>Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;</p> <p>Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</p> <p>Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;</p> <p>Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</p> <p>Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</p> <p>Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p> | |



ANEXO V – Lei 384 de 12 de Março de 2025

Quantitativos dos Cargos Efetivos da Administração Direta do Poder Executivo
(Estrutura para contratação excepcional)
- Prefeitura e Secretarias Vinculadas –

| Quant. | Cargo | C/H | Vencimento |
|--------|---------------------------|-----|--------------|
| 01 | Agente de desenvolvimento | 40 | R\$ 2.800,00 |
| 01 | Eletricista | 40 | R\$ 3.000,00 |

ELIENE BATISTA DIOGENES LOURENÇO

Prefeita